

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 020/2023**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 005/2023, de 02/01/2023, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 08/05/2023**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO **DIA 18/05/2023**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h30min HORAS DO **DIA 18/05/2023**.

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – **Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira** - Equipe de Apoio: **Silvaneide Maria Salvador, Taciana Aguiar Souza de Moraes e Eunice Conceição de Souza**, conforme Portaria nº 005/2023, de 02/01/2023.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde da atenção básica e secretaria de saúde, ACS's e ACE's deste município, tendo como temas: PROGRAMA PREVINE BRASIL; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO; SAÚDE DA PESSOA IDOSA; SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIA+; HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE; PRIMEIROS SOCORROS; A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSS; MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS; SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE; INSTRUMENTOS DE REGISTRO; O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA; NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE, conforme descrições e detalhamentos constantes do anexo I ao edital e normas complementares do presente instrumento convocatório, a seguir enumeradas.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos;

ANEXO VI – Minuta Contrato;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição dos dispositivos móveis decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2058 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;

- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não manter a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.2 – Poderão participar do certame todas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e
- e) estiverem identificadas no sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

10.7 – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do item/serviço;

10.8 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.9 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar

123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;

g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

l) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas “b”; “c”; e “g”, poderão ser

substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s), somado(s), deverá (ão) indicar número de formandos igual ou superior ao quantitativo objeto do presente certame.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de cada exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar

um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do fornecimento, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do fornecimento ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” para anexar catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, e no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do serviço objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura Termo de Contrato;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do Contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE e/ou diretamente com os interessados.

16.5 – O licitante fica obrigado a atender a todas as solicitações de relacionadas ao objeto da prestação do serviço efetuadas durante a vigência do contrato, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.6 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.7 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;

19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó.

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.


22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada no endereço constante do item 1.8 ou ainda através de e-mail.

22.14.1 – As comunicações recebidas via e-mail, deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 05 de maio de 2023.



FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, converge com o que dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto desta licitação, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência, possui estreita ligação, com a conceituação dada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada, bem como as do **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde da atenção básica e secretaria de saúde, ACS's e ACE's deste município, tendo como temas: PROGRAMA PREVINE BRASIL; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO; SAÚDE DA PESSOA IDOSA; SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIA+; HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE; PRIMEIROS SOCORROS; A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSS; MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS; SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE; INSTRUMENTOS DE REGISTRO; O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA; NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE.

2.2. O Objeto da presente licitação visa, precipuamente:

- 2.2.1. Orientar equipe da saúde no desenvolvimento de novas abordagens ao público alvo de acordo com o tipo de assistência ofertada.
- 2.2.2. Desenvolver estratégias para melhor atender a população de acordo com os princípios doutrinários do SUS.
- 2.2.3. Direcionar a equipe para a execução de planejamento e monitoramento de ações, assim como definir prioridades e opções de resolutividade da rede de serviços.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Há, no âmbito do Serviço Público, elevados níveis de carência de profissionais qualificados em todos os segmentos da administração, independentemente da instância governamental. Essa carência é mais evidente quando se trata de serviço essencial, a exemplo da Saúde.
- 3.2. É cediço que a qualidade profissional em qualquer atividade humana, elevar-se-á na medida em que houver preparação dos envolvidos para o exercício de suas funções no cotidiano de suas tarefas;
- 3.3. O mercado de trabalho brasileiro, torna-se cada vez mais sofisticado e competitivo, impondo, sobretudo, que os profissionais estejam conectados com as necessidades imperiosamente demandadas pela população, que se naturalmente tornou-se mais exigente;
- 3.4. Essa carência se estreita e se evidencia mais fortemente, sobretudo no segmento Saúde, quando se trata de qualificação no atendimento à população. *In casu*, surge um público-alvo para a execução desse tipo de empreendimento, qual seja o grupo de pessoas que detém a responsabilidade atender com qualidade e humanidade as pessoas mais carentes da população Municipal.
- 3.5. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde é um dos atores responsáveis pelo fortalecimento da gestão do desenvolvimento de estratégias e processos para alcançar a integralidade da atenção à

saúde individual e coletiva e, do incremento da participação da sociedade nas decisões Políticas do SUS,

3.6. Isto posto, objetivando dotá-los de conhecimentos e habilidades nos diversos segmentos da saúde, mormente, no bloco de atenção básica, é que o Município pugnou por ministrar curso de capacitação contemplando todo o elenco de profissionais da saúde que lidam com o atendimento da atenção básica, como atendimento preliminar preventivo de maiores complexidades dos nossos munícipes.

4- DEFINIÇÕES TÉCNICAS

4.1. As ações descritas neste termo de referência terão carga horária estimada em 240 (duzentas e quarenta) horas, destinados aos profissionais da atenção básica.

4.2. O programa de formação destina-se exclusivamente aos profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de OROBÓ.

4.3. Responsável técnico pelo acompanhamento: Secretaria Municipal de Saúde – a ser definido no ato da contratação.

4.4. Locais de realização: Município do Orobó - a ser definido no ato da contratação.

4.5. Carga Horária Total: 240 horas de formação.

5 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

5.1. DAS AÇÕES E ATIVIDADES

5.1.1 Formação em serviço para todos os profissionais da Atenção Básica, Unidade Mista de Saúde, Vigilância em Saúde e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó.

5.1.2 A instituição deverá oferecer para todos os participantes da Formação Continuada, um Kit composto dos seguintes itens: 01 camisa em malha fria tipo PV de boa qualidade na cor branca, com logomarca da formação, do Selo Unicef e da prefeitura; bolsa personalizada em lona com alça de mão e de ombro, personalizada com a logomarca do município, do Selo Unicef; 01 caderno capa dura; 01 lápis grafite, caneta esferográfica escrita 0.7; 01 borracha; 01 marca texto; apostilas.

5.1.3 A instituição contratada deverá fornecer os materiais gráficos necessários à realização das atividades Da Formação, tais como: 08 banners em lona nos tamanhos 2,00 X 1,50 cm, com os temas das Oficinas para serem fixados nos locais de realização das atividades, apostilas encadernada específicas de acordo com a temática da atividade a ser vivenciada e mídia digital se necessário, crachás, folders em papel couché de 180 gramas ou similar e blocos em papel sulfite para anotações com 50 folhas cada.

5.1.4 A instituição contratada deverá fornecer dois lanches diariamente (sendo um no horário matutino e outro no vespertino) para os todos participantes da Formação, durante os a execução dos módulos especificados neste edital, composto de um cardápio variado: café, leite, iogurte, água mineral, suco de fruta, refrigerante tipo Coca-Cola e Guaraná Antártica ou similar, pães, frios, salgados, bolos e tortas.

5.1.5 A instituição contratada deverá fornecer almoço para os todos participantes da Formação, durante os a execução dos módulos especificados neste edital, composto de um cardápio variado: feijão, arroz, macarrão, saladas, carne bovina, frango e outros acompanhado de refrigerante ou suco, acompanhado de fruta e sobremesa.

5.1.6 Os profissionais contratados pela instituição para conduzir as atividades formativas deverão possuir formação acadêmica específica (**especialistas e/ou mestres ou doutores**) e ampla experiência com processos de formação de profissionais da Saúde.

5.2 ESPECIFICAÇÕES:

5.2.1. A formação deverá acontecer em dois módulos de igual conteúdo, considerando que os profissionais têm que ser divididos em duas turmas, por área de atuação, tendo em vista que as atividades da Unidade Mista não poderão ser paralisadas pela ausência dos funcionários.

5.2.2. Por ocasião da realização da formação em dois módulos de igual conteúdo, a empresa vencedora deverá criar mecanismos para realização da formação, de modo que possibilite a divisão dos profissionais, contudo, não haverá alteração dos valores contidos neste edital.

5.3. FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA

FORMAÇÃO EM SAÚDE: HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

DISTRIBUIÇÃO DE COLABORADORES DA ATENÇÃO BÁSICA POR FUNÇÃO:

- 04 AUXILIARES ADMINISTRATIVO
- 57 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
-
- 09 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
- 10 AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL
- 02 AUXILIARES DE ENFERMAGEM
- 11 ENFERMEIROS
- 05 MÉDICOS
- 02 NUTRICIONISTAS
- 07 FISIOTERAPEUTAS
- 01 PSICÓLOGO
- 01 EDUCADOR FÍSICO
- 05 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS
- 01 FARMACÊUTICO
- 01 FONOAUDIÓLOGO
- 01 ATENDENTE CONSULTÓRIO MÉDICO
- 01 ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
- 02 MOTORISTAS
- 10 ODONTÓLOGOS
- 07 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
- 01 VIGIAS

TOTAL 139 SERVIDORES

1. A execução do processo de formação seguirá o cronograma baixo:

1.1 Abertura Oficial com realização de evento solene em espaço adequado e decorado, seguindo todos os protocolos exigidos nesse momento de pandemia, com a participação de todos os profissionais acima citados e demais convidados, onde acontecerá:

- Café da manhã;
- Credenciamento e Entrega de kits aos profissionais (conforme especificados no edital);
- Mesa de abertura composta por autoridades e convidados;
- Palestra aos participantes, ministrada por profissional de psicologia com especialização em Recursos Humanos com duração de 01 (uma) hora;
- Encerramento do evento com almoço oferecido aos participantes ao som de música ao vivo, conforme descrito no edital.

1.2. Realização do processo de formação com distribuição de salas de trabalho, temas e carga horária, conforme descrição abaixo:

2. CONTEÚDOS

2.1 Profissionais da atenção básica (em todos os níveis), profissionais do hospital (em todos os níveis), distribuídos em salas de acordo com seu cargo/função, em número máximo de 35 participantes por sala:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO

- **Objetivo**

Colocar em prática os processos necessários para alcançar metas pessoais e profissionais, com ferramentas voltadas para organizar e acelerar os resultados desejados agindo de maneira focada, conhecendo a si mesmo como pessoa e profissional e rompendo com os insucessos.

Material Necessário:

- Data show
- Notebook
- Materiais para dinâmicas

Carga horária:

- 02 horas

SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+

- **Objetivo**

A Política LGBTQIAP+ é composta por um conjunto de diretrizes cuja operacionalização requer planos contendo estratégias e metas sanitárias, nesse processo devem ser implantadas ações para evitar a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais nos espaços e no atendimento dos serviços públicos de saúde. Este deve ser um compromisso ético-político para todas as instâncias do SUS, de seus gestores, conselheiros, de técnicos e de trabalhadores de saúde.

Tópicos

- Orientação sexual e identidade de gênero na determinação social de saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTQIAP+).
- Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTQIAP+).

Material Necessário:

- Apostila
- Data show
- Notebook
- Caixa de som

Carga horária:

- 02 horas

MÉDICOS, ENFERMEIROS/AS, TÉCNICOS/AS DE ENFERMAGEM (ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL):

Primeiros Socorros

Os acidentes de trabalho, acidentes domésticos, dentre outros; são acontecimentos que ocorrem independente da vontade do indivíduo e em sua maioria, causam lesões físicas e psicológicas à vítima, que dependendo da gravidade do fato passa a necessitar de socorro imediato por parte de outras pessoas para manter seus sinais vitais evitando sequelas e aumentando suas chances de sobrevivência até que receba atendimento especializado. Mesmo os profissionais da atenção básica necessitam desenvolver habilidades para lidar com situações inesperadas que, muitas vezes, chegam às suas mãos antes de chegarem aos profissionais habilitados. Para tanto, o módulo de primeiros socorros deverá ser ministrado com todos os profissionais da saúde municipal, como forma de possibilitar habilidades diversas.

Tópicos

- Direitos e Deveres
- Kit de primeiros socorros
- Suporte básico de vida (SBV): Vias aéreas, Respiração, Circulação e Desfibrilação.

Material Necessário:

- Maca
- Ambus
- Boneco Socorrista
- Desfibrilador
- Colete cervical
- Talas
- Apostila
- Data show
- Notebook

Carga horária:

- 08 horas

ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI)

A saúde municipal deve garantir por parte dos profissionais de saúde capacitados o desenvolvimento das ações propostas pela AIDPI no atendimento às crianças menores de 5 anos, visando a melhoria da qualidade dessa atenção.

Tópicos

- Como determinar se é necessário referir urgentemente ao hospital,
- Determinar os tratamentos adequados,
- Identificar os tratamentos prévios urgentes,
- Explicar à mãe sobre a necessidade de referir ao hospital
- E fazer o encaminhamento para a referência.

Material Necessário:

- Apostila
- Data show
- Notebook

Carga horária:

- 04 horas

SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Coerente com a proposta de Envelhecimento Ativo, dentro das diretrizes propugnadas pela Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Saúde, juntamente com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, tem buscado qualificar a atenção à saúde das pessoas idosas, contribuindo para que não só tenhamos maior expectativa de vida em nosso país como também agregando mais qualidade aos anos vividos.

Tópicos

- Saúde do Idoso
- Avaliação multidimensional do Idoso
- Sistemas funcionais principais
- Sistemas fisiológicos principais

- Medicamentos
- História pregressa
- Fatores contextuais

Material Necessário:

- Apostila
- Data show
- Notebook

Carga horária:

- 04 horas

2.2 MÉDICOS, ENFERMEIROS/AS, TÉCNICOS/AS DE ENFERMAGEM, ONDONTÓLOGOS/AS, PSICÓLOGOS/AS, FISIOTERAPEUTAS, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, RECEPCIONISTAS, ACSS (ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL)

HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE

Na Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, o acolhimento é uma das principais diretrizes na promoção de humanização do atendimento, organização do serviço e fortalecimento do vínculo entre usuário e equipes de saúde.

Tópicos

- Realidade da Saúde Pública no Brasil
- Necessidades dos usuários
- Humanização no ambiente de trabalho
- Humanização das consultas e do atendimento

Material Necessário:

- Apostilas
- Data show
- Notebook

Carga horária:

- 08 horas

2.3 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS

A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACSS

O Agente Comunitário de Saúde funciona como elo entre a equipe da Unidade Básica de Saúde da Família e a sua população adscrita.

Tópicos

- Conhecendo o SUS;
- Diretrizes e princípios do SUS;
- Estrutura dos serviços de saúde;
- História do PACS/ PSF/ ESF;
- Atribuições do ACS (Nova PNAB 21/09/2017).

Material Necessário:

- Apostilas
- Data show

- Notebook
- Caixa de som

Carga horária:

- 08 horas

Instrumentos de Registro

O Registro como um instrumento utilizado na prática da saúde pública, gera subsídios para elaboração de estratégias em saúde, fornecendo informações aos gestores públicos sobre as condições referentes a qualidade de vida da população, os quais em posse desse conhecimento irão elaborar o plano de estratégia de saúde da família.

Tópicos

- Ser ACS;
- Moral e ética;
- A comunicação em saúde;
- Fichas do E-SUS;
- Fichas de notificação.

Material Necessário:

- Apostilas
- Data show
- Notebook
- Caixa de som
- Quadro branco
- Marcador para quadro branco
- Apagador

Carga horária:

- 04 horas

ABORDAGEM FAMILIAR

Por ser um morador local, o ACS tem conhecimento dos problemas que assolam sua população, conhecendo suas crenças e cultura, necessita saber a melhor forma de abordagem em suas visitas.

Tópicos

- Trabalho em equipe;
- Visita domiciliar;
- Identificação de agravos.

Material Necessário:

- Apostilas
- Data show
- Notebook
- Caixa de Som

Carga horária:

- 04 horas

2.4 AGENTES ADMINISTRATIVOS, DIGITADORES, RECEPCIONISTAS (02 SALAS)

Programa Previne Brasil

O conhecimento sobre o Programa Previne Brasil possibilita capacitar a equipe no âmbito da gestão municipal para o novo modelo de financiamento de custeio para a atenção primária em saúde, a fim de induzir o acesso aos serviços, a cobertura efetiva de APS e o aumento da qualidade da assistência, com foco no resultado dos indicadores de saúde e no atendimento às necessidades de saúde das pessoas.

Tópicos

- Componentes do Programa Previne Brasil;
- Monitoramento e avaliação dos indicadores;
- Ações para melhoria dos indicadores;

Material Necessário:

- Apostila em formato digital
- Data show
- Notebook
- Caixa de som

Carga Horária:

- 08 horas

MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS

O conhecimento e a utilização de novas ferramentas são importantes e necessárias nas mais diversas áreas de atuação, observando o universo dos profissionais de saúde, promovendo marketing digital de maneira ética e produzindo resultados positivos na divulgação das ações, realização de campanhas e educação da população.

Tópicos

- Planejamento e identificação de público alvo;
- Adaptação aos dispositivos móveis;
- Crie perfis nas redes sociais;
- Porque devemos produzir conteúdo na internet;
- Como apresentar seus serviços no meio digital;
- Onde criar conteúdo;
- Como funciona o instagram (algoritmo e engajamento).

Material Necessário:

- Apostilas em formato digital
- Data show
- Notebook
- Caixa de som

Carga Horária:

- 08 horas

SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE

Esta temática visa capacitar profissionais e coordenadores da área da saúde e da informática para contribuírem, junto aos cidadãos, com o uso ético dos dados de saúde, fornecidos pela Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Tópicos

- Conceitos sobre a segurança via consentimento;
- Orientações quanto ao compartilhamento de dados, segurança, privacidade e confidencialidade de dados pessoais de saúde, com atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Estratégias para fortalecer o papel do profissional de saúde no engajamento e conscientização do cidadão.

Material Necessário:

- Apostilas em formato digital
- Data show
- Notebook
- Caixa de som

Carga Horária: 08 horas

2.5 VIGILANTES, PORTEIROS E OUTRAS FUNÇÕES DE RETAGUARDA

O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA

O tema visa evidenciar a importância do trabalho dos profissionais de saúde que estão nos bastidores do atendimento, sua contribuição com a organização e funcionamento do ambiente de trabalho

Tópicos

- A gente é muito importante naquilo que faz!;
- O compromisso com a excelência no trabalho diário;
- O perfil do profissional que atua na saúde.

Material Necessário:

- Apostilas em formato digital
- Data show
- Notebook
- Caixa de som.

Carga Horária:

- 08 horas

NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE

Apresentação de estratégias de autoconhecimento, possibilitando que cada profissional possa compreender as implicações de suas ações no grupo de trabalho, positiva ou negativamente, a depender das posturas assumidas nas relações interpessoais.

Tópicos

- Autoconhecimento e estratégias de convívio social;
- As atitudes mudam tudo: como posso contribuir para o sucesso ou fracasso da minha equipe de trabalho;
- O entendimento de “quem eu sou” vai determinar quem é o outro para comigo.

Material Necessário:

- Apostilas em formato digital
- Data show
- Notebook
- Caixa de som.

Carga Horária:

- 08 horas

OBSERVAÇÕES:

As datas previstas podem ser alteradas quando necessário, devendo ser acordado entre a instituição responsável pela execução e a Secretaria de Saúde de OROBÓ.

7- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1. As atividades descritas neste projeto serão acompanhadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover ajustes, caso necessário, ao longo da execução e obter elementos que possam ser utilizados no planejamento de futuras ações.

7.2. A instituição responsável deverá também proceder a contínua escuta dos participantes, aplicando, para tanto, questionários e outros instrumentos avaliativos. Os dados obtidos devem ser tratados e encaminhados à Secretaria, compondo o relatório final de execução.

8 - DIRETRIZES FINAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a) A instituição contratada deverá custear as despesas com pagamento de hora-aula para os especialistas e despesas com alimentação, hospedagem e transporte nos dias de trabalho para todos os envolvidos na execução do objeto licitado.
- b) A instituição contratada deverá custear certificados impressos em papel couché contendo as assinaturas do Prefeito Municipal, da Secretária Municipal de Saúde e do representante da instituição proponente para cada um dos participantes.
- c) A instituição contratada deverá realizar os registros fotográficos de todas as atividades realizadas durante a execução das três etapas do Programa, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com o Relatório Final de Execução das atividades ao final do contrato.
- d) Com carga horária total de 240 horas
- e) Objetivando a um melhor aproveitamento do aprendizado somente serão aceitas turmas com, no máximo, 30 (trinta) participantes,

8.1 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMAÇÃO:

8.1.1 Solenidade de abertura com participação de toda a equipe de gestão do Governo Municipal e todos os profissionais de saúde do município.

8.1.2 Locação de equipamentos audiovisuais e equipamentos específicos para cada grupo de capacitandos;

8.1.3 Realização de coquetel de encerramento destinado aos grupos formativos, conforme disposto no edital.

8.1.4 Pessoal de apoio administrativo para organização e higienização diária do ambiente da formação;

8.1.5 Cerimonial de abertura do evento;

8.1.6 Fornecimento de Atas de Frequência dos Participantes;

8.1.7 Confecção do material necessário à formação: convites, folders, textos apostilados, multimídias, banners e kit especificado na planilha de custo;

8.2 - Realização da Formação em grupos:

8.2.1 Contratação de equipe de formadores para atender a demanda dos profissionais da saúde, dentro das especificações trazidas nas planilhas de formadores e temas abordados;

8.2.2 Disponibilização de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde) conforme descrito.

8.2.3 Fornecimento de todo material didático necessário à formação de Profissionais da Saúde do município;

8.3 - Encerramento da formação:

8.3.1 Fornecimento de declaração de participação aos profissionais com mais de 75% de frequência na capacitação;

8.3.2 Apresentação de relatório final (avaliações e registro fotográfico);

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada ao local de execução dos serviços contratados;
- 9.2 Designar servidor de seu quadro para acompanhar/ fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.3 Efetuar pagamento da Nota Fiscal/ Fatura referente aos serviços prestados, nos prazos pactuados;
- 9.4 Colocar a disposição da Contratada, todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.5 A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.0. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1. CUSTOS COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE, ACS's E ACE's:

| QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO | CUSTO SEM B.D.I. | CUSTO COM B.D.I. |
|--|-------------------|-------------------|
| ORÇAMENTO ESTIMATIVO FORMAÇÃO PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACE's | 82.257,90 | 101.183,25 |
| ORÇAMENTO ESTIMATIVO FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA | 197.242,45 | 242.622,69 |
| DESPESAS COM SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COM OFERTA DE DUAS REFEIÇÕES E DOIS COFFE BREACK's, PARA TODOS OS PARTICIPANTES DO EVENTO. | 78.187,50 | 96.176,36 |
| CUSTO TOTAL SEM BDI | 357.687,85 | |
| BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) 23,01% | 82.294,47 | |
| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO | | 439.982,30 |

TOTAL GERAL DA FORMAÇÃO: R\$ 439.982,30 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas, vigentes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Orobó (PE), 05 de maio de 2023.



FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

LOCAL E DATA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 020/2023.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATO Nº...../ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 020/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde da atenção básica e secretaria de saúde, ACS's e ACE's deste município, tendo como temas: PROGRAMA PREVINE BRASIL; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO; SAÚDE DA PESSOA IDOSA; SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIA+; HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE; PRIMEIROS SOCORROS; A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSS; MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS; SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE; INSTRUMENTOS DE REGISTRO; O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA; NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo I ao edital, normas constantes do instrumento convocatório e na Proposta de Preços vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ (_____)

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Orobó (PE).

4.3 – Para a execução dos serviços a contratada locará estrutura em caráter não eventual, conforme descrito na tabela do Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório.

4.4 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1024 2058 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a:

6.1.1 – Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.1.2 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

6.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.1.4 - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

6.1.5 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

6.1.6 – Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

6.1.7 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

6.1.8 – Informar sobre a ocorrência de substituições.

6.1.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

6.1.10 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

6.1.11 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMO, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.1.12 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a PMO e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, sejam leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos

equipamentos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

6.2 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

6.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

6.2.3 – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

6.2.4 – Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

6.2.5 – Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

6.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.2.7 – Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de Eventos da Secretaria Municipal demandante do serviço, comprovando a prestação dos serviços.

7.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

7.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

7.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

7.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

7.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

7.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

7.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

7.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

7.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

7.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

7.5.8 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.9 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

7.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

7.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

7.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo Secretário, titular da Secretaria que receber do serviço, ou por outro servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal que demandar o serviço.

9.11 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Secretária titular da pasta que proceder à notificação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

10.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente,

12.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

12.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

12.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº. 19 - Centro - Orobó - Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

13.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Orobó, de de 2023

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: